



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 14886/12

Prefeitura Municipal de Coxixola. Tomada de Preços nº 06/2012. Aquisição de veículo passeio 0 Km. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 00872/13

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-14886/12.**
2. Órgão de origem: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA.**
3. Modalidade do Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2012.**
4. Objeto do Procedimento: Aquisição de veículo tipo passeio 0 Km.
5. Valor do contrato: **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).
6. Parecer da Auditoria: **A DIAFI/DILIC opinou pelo julgamento regular do presente processo e do contrato dele decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator, acompanhando o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, **vota** pela regularidade da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 06/2012 e do contrato dela decorrente.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando os entendimentos da DIAFI/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM, à unanimidade**, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: julgar **REGULARES** a Tomada de Preços nº 006/12 e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 11 de Abril de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

NCB